



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

FRANK
LUZ
DE
FREITAS
18/12/2025 12:07

Daniel
Fontanella
dos
Santos
18/12/2025 17:25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o N.º 45.704.834/0001-16, com endereço na Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333, sala: 1013, Bairro: Centro - Criciúma/SC, CEP: 88.801-250, telefones: (48) 3411-6846 e (41) 99602-5202, e-mail: veartech@veartech.com.br, neste ato representada pela Sr. Daniel Fontanella, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD n.º 1993/2025, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º 90017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de sistema de registro de preços, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo do edital de Licitação n.º 90017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD N.º 1993/2025

GRUPO 04

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
73	Disjuntor unipolar DIN, curva tipo C, 20A	unidade	10	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
74	Disjuntor bipolar DIN, curva tipo C, 20A	unidade	10	50	R\$ 37,48	R\$ 1.874,00	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
75	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 32A	unidade	10	50	R\$ 49,59	R\$ 2.479,50	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD N.º 1993/2025**

							itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
76	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A	unidade	5	20	R\$ 135,73	R\$ 2.714,60	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
77	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A	unidade	5	10	R\$ 135,78	R\$ 1.357,80	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
78	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 125A, capacidade de interrupção DWB 16kA, tipo de disparador DX - Térmico e magnético fixos	unidade	1	2	R\$ 276,98	R\$ 553,96	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD N.º 1993/2025

							fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
79	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 225A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 22 em 220/240V e 12 em 380/415V, tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos	unidade	1	2	R\$ 403,25	R\$ 806,50	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
80	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 400A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 42KA, Tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos	unidade	1	2	R\$ 1.046,49	R\$ 2.092,98	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
81	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 450 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690	unidade	1	1	R\$ 1.501,66	R\$ 1.501,66	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD N.º 1993/2025

	VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina						funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
82	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 630 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	unidade	1	1	R\$ 1.385,15	R\$ 1.385,15	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
83	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 1.250 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 240 VAC ~ 85 kA 380 VAC ~ 65 kA 415 VAC ~ 65 kA 690 VAC ~ 20 kA Marca de Referência: Soprano ou Steck	unidade	1	1	R\$ 7.431,07	R\$ 7.431,07	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
84	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 2.000 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz,	unidade	1	1	R\$ 14.363,72	R\$ 14.363,72	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

	tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 240 VAC ~ 125 kA 380 VAC ~ 65 kA 415 VAC ~ 65 kA 690 VAC ~ 25 kA Marca de Referência: Schneider ou Westinghouse						perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
85	Banco de Capacitores trifásico, potência reativa 50 kVAr, tensão nominal 220V, grau de proteção IP32, funcionalidade: capacitivo, capacidade nominal: 2.740,3 uF, tolerância de capacidade: + ou - 5%, expectativa de vida: 100.000h, capacidade de curto circuito: 10 kA, marca de referência WEG	unidade	1	2	R\$ 3.777,81	R\$ 7.555,62	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
86	Régua extensora (filtro de linha), 6 tomadas, linear, cor preto, com Interruptor ligar / desligar, fusível de proteção, fusível reserva, anti-chamas, de acordo com a norma NBR14146, certificado pelo INMETRO, tensão máxima suportada: 10A - 250V Referência Multilaser Wi221	unidade	10	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
87	Barramento de fases para disjuntores DIN, tipo pente, trifásico, 80A, 57 pólos,	unidade	5	20	R\$ 283,01	R\$ 5.660,20	Deverá ser oferecida garantia mínima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD N.º 1993/2025

comprimento 1.000mm, referência STECK ou similar						de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 55.137,76

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, apenas para órgãos da Justiça do Trabalho, conforme justificativa a seguir: o crescente incentivo à realização de compras compartilhadas no âmbito da Justiça do Trabalho, com a implementação da Resolução CSJT n. 364/2023, visando a otimização de recursos, construção coletiva e o aproveitamento de boas práticas, assim como a contribuição para cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, no que diz respeito aos indicadores relativos à compras compartilhadas.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1993/2025

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PRORAD N.º 1993/2025

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
DANIEL FONTANELLA
VEAR TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

ANEXO III – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região por Sistema de Registro de Preços.

1.2 Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

1.3 Classificação dos bens: O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais elétricos, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, devido às constantes necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas das diversas unidades do TRT – 14ª Região.

2.2 Assim, estando o TRT da 14ª Região com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de execução dos serviços mencionados, com os materiais elétricos exigidos, o que ocorre frequentemente neste Regional, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das unidades e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

2.3 Significando custo relevante na fase de uso da edificação, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual. Ela deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

2.4 A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada.

2.5 Para atingir maior eficiência e eficácia na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema na gestão da manutenção, segundo uma lógica de controle de qualidade e de custo.

2.6 A manutenção predial pode ser definida como conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. É costumeiramente dividida em manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

2.7 Na organização da gestão do sistema de manutenção deve ser prevista infraestrutura material,



técnica, financeira e de recursos humanos, capaz de atender aos diferentes tipos de manutenção.

2.8 Assim, para mantermos o bom estado de conservação e segurança das instalações do TRT14 e seguirmos o programa de manutenção da edificação, faz-se necessária a aquisição de material elétrico para os serviços de manutenção predial.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Em atendimento à Resolução CNJ n. 400/2021, à Resolução CNJ n. 347/2020 e à Resolução Administrativa n. 038/2020, a contratada deverá observar as seguintes recomendações:

3.1.1 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.1.2 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.1.3 As embalagens devem ser constituídas de material reciclável e/ou degradável.

3.1.4 Devem ser obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

3.2.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

3.2.2 Os materiais / peças / componentes devem ser certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

3.2.3 Adquirir produtos que apresentam menor consumo e maior eficiência energética, dentro de cada categoria. A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), apostila ao produto e/ou em sua embalagem.

3.2.4 Optar pela aquisição de lâmpadas que possuam a Ence da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

3.2.5 Deve-se dar preferência à aquisição de lâmpadas de LED, que compõem uma solução mais ecologicamente adequada que as demais opções.

3.2.6 Exigir que as lâmpadas não contenham certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS45 (Restriction of Certain Hazardous



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

3.2.7 Aquisição de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.2.8 Deve ser comprovada, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105 e nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

Subcontratação:

3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei 14.133/2021;

4.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.9.1 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

4.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078 de 1990](#));

4.2.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.2.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II. d. da Lei nº 14.133, de 2021:

4.2.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

MATERIAL ELÉTRICO			
GRUPO 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Lâmpada LED, tubular, 9W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio.</p> <p>Especificação técnica:</p> <p>Tensão nominal: bivolt;</p> <p>Potência nominal: 9W;</p> <p>Tipo base: G-13;</p> <p>Cor: Branca;</p> <p>Fluxo luminoso: 900lm;</p> <p>Temperatura de cor: 6000 a 6500 K;</p> <p>Ângulo de abertura: 120°;</p> <p>Formato: Tubular;</p> <p>Dimensões: 600 x 26mm (Comprimento x Diâmetro);</p> <p>Vida média: 25.000h; IRC(indice de reprodução de cor) mínimo de 80%;</p> <p>Eficiência luminosa: cerca de 100lm/W;</p> <p>Garantia mínima: 1 ano.</p>	und	200



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2	Lâmpada LED, tubular, 18W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt; Potência nominal: 18W; Tipo base: G-13; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1800 a 2000 lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500 K; Ângulo de abertura: 120°; Formato: Tubular; Dimensões: 1200 x 26mm (Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(indice de reprodução de cor) mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 100lm/W; Garantia mínima: 1 ano.	und	1.000
3	Lâmpada LED, tubular, T5, 18W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt (100-240V); Fator de Potência: >0,92; Potência nominal: 18W; Tipo base: G-5; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1900 a 2000 lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500 K; Ângulo de abertura: 150°; Formato: Tubular; Dimensões: 1150 x 16mm (Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(indice de reprodução de cor): mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 110lm/W; Garantia mínima: 2 anos; Produto certificado, adequado à Portaria Inmetro nº 267/2018	und	500
4	Lâmpada de LED 15W, bivolt, 100-240V, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso de 1350 lm, luz branca, 6500K, E27, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, IRC 80, livre de mercúrio, ângulo de abertura de facho de 180°, 2 anos de garantia, certificada pelo INMETRO.	und	200
5	Lâmpada de LED 30W, bivolt, 100-240V, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso de 2700 lm, luz branca, 6400K, E27, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, IRC 80, livre de mercúrio, ângulo de abertura de facho de 180°, 2 anos de garantia, certificada pelo INMETRO.	und	200



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6	Luminária tipo plafon LED de sobrepor, quadrada, dimensões aproximadas (30x30x3,5cm), completa, uso interno, inclusos painel LED, driver e kit de fixação. Especificações técnicas: Potência: 24W; Voltagem: Bivolt; Frequência: 50/60Hz; Temperatura de cor mínima: 6000K; Fator de Potência: >0,95; Índice de Reprodução de Cor (IRC): >80%; Vida útil estimada: 30.000 horas; Fluxo Luminoso Led: aproximadamente 2200 lumens; Livre de mercúrio; Material: alumínio; Cor de acabamento: branco; Garantia: 2 anos; Referência BLUMENAU ou similar.	und	200
7	Refletor tipo super LED, Potência: 200W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K; Material: Liga de alumínio e vidro; Carcaça: Alumínio cor preta; Fluxo Luminoso: 16.000 a 18.000lm; Ângulo de abertura: 140°; Grau de Proteção: IP66; Vida útil: 30.000h; Garantia: 01 ano	und	40
8	Refletor tipo super LED, Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K; Material: Liga de alumínio e vidro; Carcaça: Alumínio cor preta; Fluxo Luminoso: 8.000 a 9.000lm; Ângulo de abertura: 140°; Grau de Proteção: IP66; Vida útil: 30.000h; Garantia: 01 ano	und	80



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9	Refletor tipo super LED RGB com controle remoto Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Cor da luz: RGB; Material: Liga de alumínio e vidro; Carcaça: Alumínio cor preta; Fluxo Luminoso: 8.000 a 9.000lm; Ângulo de abertura: 120º; Grau de Proteção: IP66; Vida útil: 30.000h; Garantia: 01 ano; Funções do controle remoto: UP: maior brilho / maior velocidade de pisca; DOWN: menor brilho / menor velocidade de pisca; FLASH: Mudança automática rápida de cores; STROBE: mudança automática lenta de cores; FADE: fade automático de cores; SMOOTH: mudança automática gradual de cores.	und	40
10	Luminária De Emergência, cor branca, 30 Leds, 2W, Bivolt, Bateria até 6 horas, luz branca fria, 6500K.	und	400

GRUPO 02

Item	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade Máxima
1	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência marca DUTOPLAST, linha DUTOPISO ou similar.	und	50
2	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência marca DUTOPLAST, linha DUTOPISO ou similar.	und	50
3	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	100
4	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	100
5	Eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), barra de 3 metros, referência CEMAR CONDUMULTI 913663	und	200
6	Fixador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913681	und	600



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7	Caixa para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913602	und	200
8	Adaptador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913612	und	400
9	Curva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913675	und	100
10	Luva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913669	und	300
11	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolação de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolação de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	und	250
12	Fita de alta fusão com as seguintes especificações: Alongamento na ruptura: 800%; Classe: Premium; Comprimento: 5m; Largura: 19mm; Faixa de temperatura de operação: 0 a 90°C; Material adesivo: resina de borracha; Resistente a produtos químicos; Retardadora de chamas; Validade: 5 anos; Referência: 3M Scotch 23	und	20
13	Fita adesiva dupla face, rolo de 19mm X 20m, transparente, 3M ou similar	und	50
14	Fita adesiva fosforescente antiderrapante, cor preta, 50mm x 20m, marca de referência 3M	und	50
15	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	400
16	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	100
17	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	200
18	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	50
19	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	100



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	100
21	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	50
22	Interruptor bipolar simples, 10A, 250V, 4x2", completo, de embutir, cor branco, referência ILUMI STYLUS 2031	und	100
23	Placa cega redonda, 4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 20441	und	50
24	Placa cega, 4x2", cor branca, referência ILUMI STYLUS 2054	und	100
25	Placa cega, 4x4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 244A	und	100
26	Automático de nível inferior/superior 15A	und	30
27	Caixa externa universal 4x2", sobrepor, cor branca	und	200
28	Caixa externa universal 2x2", sobrepor, cor branca	und	100
29	Eletroduto PVC corrugado reforçado 3/4", referência Tigre ou similar	rolo de 50m	10
30	Plugue macho 2P+T, 10A, 250V, 90°. referência FAME ou similar	und	100
31	Plugue macho 2P+T, 20A, 250V, 90°, referência FAME ou similar	und	50
32	Spiraduto 1/2", cor preta, referência Dutoplast ou similar.	pct com 5m	40
33	Sensor de presença de teto; 360°; embutir e sobrepor no mesmo produto; tensão 100 a 240VCA – 50 / 60Hz bivolt automático; regulagem de tempo 1 e 30s, 1min, 3min, 7min e 15min; recontagem de tempo automática a partir da última detecção; com LED indicador de funcionamento; alcance até diâmetro de 7m; ângulo de cobertura até 360°; fotocélula com regulagem Off, mínima ou máxima; ajuste de sensibilidade mínima e máxima; corpo em ABS na cor branca; fixação através de parafusos; proteção através de fusível 6A; consumo menor que 1,0W; sistema de acionamento de carga com tensão elétrica menos que 50V, garantia de 2 anos; potência de comando para lâmpadas fluorescentes, eletrônicas e de LED de 200W, para tensão de 127V, e de 300W, para tensão de 220V.	und	100

GRUPO 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima
1	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	und	500
2	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	und	500
3	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	und	500



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 1,5mm ²	und	100
5	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	und	1000
6	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm ²	und	1000
7	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	und	1000
8	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 10,0mm ²	und	200
9	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 16,0mm ²	und	200
10	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 25,0mm ²	und	100
11	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 35,0mm ²	und	100
12	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 50,0mm ²	und	100
13	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	und	300
14	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 4,0mm ²	und	300
15	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 6,0mm ²	und	300
16	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 2,5mm ²	und	100
17	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 4,0mm ²	und	100
18	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 6,0mm ²	und	100
19	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm	pct	30
20	Abraçadeira de nylon 140x3,6mm	pct	30
21	Abraçadeira de nylon 190x4,8mm	pct	30
22	Abraçadeira de nylon 300x4,8mm	pct	30
23	Bucha plástica 6mm, Ciser ou similar	und	2000
24	Bucha plástica 8mm, Ciser ou similar	und	2000
25	Bucha plástica 10mm, Ciser ou similar	und	2000
26	Parafuso PHS, cabeça chata, 4,0x40, Ciser ou similar	und	2000
27	Parafuso PHS, cabeça chata, 5,0x50, Ciser ou similar	und	2000
28	Parafuso PHS, cabeça chata, 6,0x60, Ciser ou similar	und	2000
29	Parafuso PHS autobrocante 4,2x13, Ciser ou similar	und	2000

GRUPO 04

Item	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade Máxima
1	Disjuntor unipolar DIN, curva tipo C, 20A.	und	100
2	Disjuntor bipolar DIN, curva tipo C, 20A.	und	50



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 32A.	und	50
4	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A.	und	20
5	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A.	und	10
6	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 125A, capacidade de interrupção DWB 16kA, tipo de disparador DX - Térmico e magnético fixos.	und	2
7	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 225A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 22 em 220/240V e 12 em 380/415V, tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	2
8	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 400A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 42KA, Tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	2
9	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 450 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1
10	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 630 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1
11	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 1.250 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 240 VAC ~ 85 kA 380 VAC ~ 65 kA 415 VAC ~ 65 kA 690 VAC ~ 20 kA Marca de Referência: Soprano ou Steck	und	1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 2.000 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 240 VAC ~ 125 kA 380 VAC ~ 65 kA 415 VAC ~ 65 kA 690 VAC ~ 25 kA Marca de Referência: Schneider ou Westinghouse	und	1
13	Banco de Capacitores trifásico, potência reativa 50 kVAr, tensão nominal 220V, grau de proteção IP32, funcionalidade: capacitivo, capacidade nominal: 2.740,3 uF, tolerância de capacidade: + ou - 5%, expectativa de vida: 100.000h, capacidade de curto circuito: 10 kA, marca de referência WEG.	und	2
14	Régua extensora (filtro de linha), 6 tomadas, linear, cor preto, com Interruptor ligar / desligar, fusível de proteção, fusível reserva, anti-chamas, de acordo com a norma NBR14146, certificado pelo INMETRO, tensão máxima suportada: 10A - 250V. Referência Multilaser Wi221.	und	100
15	Barramento de fases para disjuntores DIN, tipo pente, trifásico, 80A, 57 pólos, comprimento 1.000mm, referência STECK ou similar.	und	20

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Antenor Evangelista de Oliveira Júnior	Luiz Gonzaga Mota

7 - PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

7.1 Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

9 - LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRT 14ª Região, no endereço: Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, CEP: 76821-051, Porto Velho/RO.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 - Do proponente primeiro classificado poderá ser solicitado, sem ônus para este Regional, folders/catálogos e amostras dos materiais cotados, para conferência das especificações e qualidade.

10.2 - O prazo máximo para entrega das amostras será de 15 (quinze) dias úteis.

10.3 - Caso um ou mais de um dos itens que compõem o grupo/lote tiver sua amostra rejeitada, o licitante será desclassificado em todo o grupo/lote.

10.4 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 14ª Região, situado à Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, Porto Velho - RO, no horário de 8:00h às 14:30h, salvo indicação expressa de outro endereço, quando da solicitação das amostras.

10.5 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

10.6 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrasse na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 Após a conferência dos documentos inseridos pela contratada no SIGEO-JT, e a verificação de que os bens foram fornecidos com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - PAGAMENTO

12.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

12.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

12.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo.

12.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

12.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 - REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10/04/2025.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE.

Exigências de habilitação

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilidade jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento / execução, pela licitante, de atividade pertinente e compatível com as do objeto deste instrumento, de forma satisfatória.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unidade	Qde Mínima	Qde Máxima	Valor Unitário	Valor Total de Referência
1	Lâmpada LED, tubular, 9W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt; Potência nominal: 9W; Tipo base: G-13; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 900lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500 K; Ângulo de abertura: 120°; Formato: Tubular; Dimensões: 600 x 26mm	und	25	200	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	(Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(índice de reprodução de cor) mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 100lm/W; Garantia mínima: 1 ano.					
2	Lâmpada LED, tubular, 18W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt; Potência nominal: 18W; Tipo base: G-13; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1800 a 2000 lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500 K; Ângulo de abertura: 120°; Formato: Tubular; Dimensões: 1200 x 26mm (Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(índice de reprodução de cor) mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 100lm/W; Garantia mínima: 1 ano.	und	25	1.000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
3	Lâmpada LED, tubular, T5, 18W, bivolt, driver interno na lâmpada, livre de mercúrio. Especificação técnica: Tensão nominal: bivolt (100-240V); Fator de Potência: >0,92; Potência nominal: 18W; Tipo base: G-5; Cor: Branca; Fluxo luminoso: 1900 a 2000 lm; Temperatura de cor: 6000 a 6500 K; Ângulo de abertura: 150°; Formato: Tubular; Dimensões: 1150 x 16mm (Comprimento x Diâmetro); Vida média: 25.000h; IRC(índice de reprodução de cor): mínimo de 80%; Eficiência luminosa: cerca de 110lm/W; Garantia mínima: 2 anos; Produto certificado, adequado à	und	25	500	R\$ 25,43	R\$ 12.715,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Portaria Inmetro nº 267/2018						
4	Lâmpada de LED 15W, bivolt, 100-240V, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso de 1350 lm, luz branca, 6500K, E27, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, IRC 80, livre de mercúrio, ângulo de abertura de facho de 180°, 2 anos de garantia, certificada pelo INMETRO.	und	25	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00	
5	Lâmpada de LED 30W, bivolt, 100-240V, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, fluxo luminoso de 2700 lm, luz branca, 6400K, E27, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, IRC 80, livre de mercúrio, ângulo de abertura de facho de 180°, 2 anos de garantia, certificada pelo INMETRO.	und	25	200	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00	
6	Luminária tipo plafon LED de sobrepor, quadrada, dimensões aproximadas (30x30x3,5cm), completa, uso interno, inclusos painel LED, driver e kit de fixação. Especificações técnicas: Potência: 24W; Voltagem: Bivolt; Frequência: 50/60Hz; Temperatura de cor mínima: 6000K; Fator de Potência: >0,95; Índice de Reprodução de Cor (IRC): >80%; Vida útil estimada: 30.000 horas; Fluxo Luminoso Led: aproximadamente 2200 lumens; Livre de mercúrio; Material: alumínio; Cor de acabamento: branco; Garantia: 2 anos; Referência BLUMENAU ou similar.	und	25	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7	Refletor tipo super LED, Potência: 200W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K; Material: Liga de alumínio e vidro; Carcaça: Alumínio cor preta; Fluxo Luminoso: 16.000 a 18.000lm; Ângulo de abertura: 140°; Grau de Proteção: IP66; Vida útil: 30.000h; Garantia: 01 ano	und	5	40	R\$ 88,23	R\$ 3.529,20
8	Refletor tipo super LED, Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K; Material: Liga de alumínio e vidro; Carcaça: Alumínio cor preta; Fluxo Luminoso: 8.000 a 9.000lm; Ângulo de abertura: 140°; Grau de Proteção: IP66; Vida útil: 30.000h; Garantia: 01 ano	und	5	80	R\$ 45,05	R\$ 3.604,00
9	Refletor tipo super LED RGB com controle remoto Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Cor da luz: RGB; Material: Liga de alumínio e vidro; Carcaça: Alumínio cor preta; Fluxo Luminoso: 8.000 a 9.000lm; Ângulo de abertura: 120°; Grau de Proteção: IP66; Vida útil: 30.000h; Garantia: 01 ano; Funções do controle remoto: UP: maior brilho / maior velocidade de pisca; DOWN: menor brilho / menor velocidade de pisca; FLASH: Mudança automática rápida de cores; STROBE: mudança automática lenta de cores; FADE: fade automático de cores; SMOOTH: mudança automática gradual de cores.	und	5	40	R\$ 184,14	R\$ 7.365,60
10	Luminária De Emergência, cor branca, 30 Leds, 2W, Bivolt, Bateria até 6 horas, luz branca	und	20	400	R\$ 34,40	R\$ 13.760,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	fria, 6500K.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.171,80	
GRUPO 02						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total de Referência
1	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência marca DUTOPLAST, linha DUTOPISO ou similar.	und	10	50	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00
2	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência marca DUTOPLAST, linha DUTOPISO ou similar.	und	10	50	R\$ 45,63	R\$ 2.281,50
3	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	10	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
4	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	10	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
5	Eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), barra de 3 metros, referência CEMAR CONDUMULTI 913663	und	10	200	R\$ 25,44	R\$ 5.088,00
6	Fixador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913681	und	30	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
7	Caixa para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI	und	10	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	913602						
8	Adaptador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913612	und	20	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00	
9	Curva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913675	und	5	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	
10	Luva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condulete), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913669	und	15	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00	
11	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolação de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolação de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar.	und	25	250	R\$ 33,90	R\$ 8.475,00	
12	Fita de alta fusão com as seguintes especificações: Alongamento na ruptura: 800%; Classe: Premium; Comprimento: 5m; Largura: 19mm; Faixa de temperatura de operação: 0 a 90°C; Material adesivo: resina de borracha; Resistente a produtos químicos; Retardadora de chamas; Validade: 5 anos; Referência: 3M Scotch 23	und	10	20	R\$ 37,92	R\$ 758,40	
13	Fita adesiva dupla face, rolo de 19mm X 20m, transparente, 3M ou similar	und	10	50	R\$ 84,38	R\$ 9.240,00	
14	Fita adesiva fosforescente antiderrapante, cor preta, 50mm x 20m, marca de referência 3M	und	10	50	R\$ 158,90	R\$ 7.945,00	
15	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca,	und	10	400	R\$ 23,10	R\$ 9.240,22	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.					
16	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	10	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
17	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	10	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
18	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	10	50	R\$ 16,07	R\$ 803,50
19	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	10	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
20	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	10	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
21	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	10	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
22	Interruptor bipolar simples, 10A, 250V, 4x2", completo, de embutir, cor branco, referência ILUMI STYLUS 2031	und	10	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
23	Placa cega redonda, 4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 20441	und	10	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
24	Placa cega, 4x2", cor branca, referência ILUMI STYLUS 2054	und	10	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
25	Placa cega, 4x4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 244A	und	10	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
26	Automático de nível inferior/superior 15A	und	5	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
27	Caixa externa universal 4x2", sobrepor, cor branca	und	10	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
28	Caixa externa universal 2x2", sobrepor, cor branca	und	10	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
29	Eletroduto PVC corrugado reforçado 3/4", referência Tigre ou	rolo de 50m	1	10	R\$ 138,85	R\$ 1.388,50



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	similar					
30	Plugue macho 2P+T, 10A, 250V, 90º. referência FAME ou similar	und	10	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
31	Plugue macho 2P+T, 20A, 250V, 90º, referência FAME ou similar	und	10	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
32	Spiraduto 1/2", cor preta, referência Dutoplast ou similar.	pct com 5m	5	40	R\$ 28,85	R\$ 1.154,00
33	Sensor de presença de teto; 360º; embutir e sobrepor no mesmo produto; tensão 100 a 240VCA – 50 / 60Hz bivolt automático; regulagem de tempo 1 e 30s, 1min, 3min, 7min e 15min; recontagem de tempo automática a partir da última detecção; com LED indicador de funcionamento; alcance até diâmetro de 7m; ângulo de cobertura até 360º; fotocélula com regulagem Off, mínima ou máxima; ajuste de sensibilidade mínima e máxima; corpo em ABS na cor branca; fixação através de parafusos; proteção através de fusível 6A; consumo menor que 1,0W; sistema de acionamento de carga com tensão elétrica menos que 50V, garantia de 2 anos; potência de comando para lâmpadas fluorescentes, eletrônicas e de LED de 200W, para tensão de 127V, e de 300W, para tensão de 220V.	und	10	100	R\$ 49,02	R\$ 4.902,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$78.369,12

GRUPO 03

Item	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantid ade Mínima	Quantid ade Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	und	100	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
2	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	und	100	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
3	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	und	100	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
4	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 1,5mm ²	und	50	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	und	100	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm ²	und	100	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
7	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	und	100	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
8	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 10,0mm ²	und	50	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
9	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 16,0mm ²	und	50	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
10	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 25,0mm ²	und	50	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
11	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 35,0mm ²	und	50	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
12	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 50,0mm ²	und	50	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
13	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	und	100	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
14	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 4,0mm ²	und	100	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
15	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 6,0mm ²	und	100	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
16	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 2,5mm ²	und	100	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
17	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 4,0mm ²	und	100	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
18	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 6,0mm ²	und	100	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
19	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm	pct	5	30	R\$ 3,57	R\$ 107,10
20	Abraçadeira de nylon 140x3,6mm	pct	5	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
21	Abraçadeira de nylon 190x4,8mm	pct	5	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
22	Abraçadeira de nylon 300x4,8mm	pct	5	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
23	Bucha plástica 6mm, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
24	Bucha plástica 8mm, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
25	Bucha plástica 10mm, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
26	Parafuso PHS, cabeça chata, 4,0x40, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27	Parafuso PHS, cabeça chata, 5,0x50, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
28	Parafuso PHS, cabeça chata, 6,0x60, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
29	Parafuso PHS autobrocante 4,2x13, Ciser ou similar	und	100	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.501,60

GRUPO 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total de Referência
1	Disjuntor unipolar DIN, curva tipo C, 20A.	und	10	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
2	Disjuntor bipolar DIN, curva tipo C, 20A.	und	10	50	R\$ 39,38	R\$ 1.969,00
3	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 32A.	und	10	50	R\$ 51,85	R\$ 2.592,50
4	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A.	und	5	20	R\$ 139,91	R\$ 2.798,20
5	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A.	und	5	10	R\$ 139,97	R\$ 1.399,70
6	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 125A, capacidade de interrupção DWB 16kA, tipo de disparador DX - Térmico e magnético fixos.	und	1	2	R\$ 282,52	R\$ 565,04
7	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 225A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 22 em 220/240V e 12 em 380/415V, tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
8	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 400A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 42KA, Tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1	2	R\$ 1.082,22	R\$ 2.164,44



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 450 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1	1	R\$ 1.531,59	R\$ 1.531,59
10	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 630 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1	1	R\$ 1.403,13	R\$ 1.403,13
11	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 1.250 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 240 VAC ~ 85 kA 380 VAC ~ 65 kA 415 VAC ~ 65 kA 690 VAC ~ 20 kA Marca de Referência: Soprano ou Steck	und	1	1	R\$ 11.283,38	R\$ 11.283,38
12	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 2.000 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 240 VAC ~ 125 kA 380 VAC ~ 65 kA 415 VAC ~ 65 kA 690 VAC ~ 25 kA Marca de Referência: Schneider ou Westinghouse	und	1	1	R\$ 24.892,31	R\$ 24.892,31



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13	Banco de Capacitores trifásico, potência reativa 50 kVAr, tensão nominal 220V, grau de proteção IP32, funcionalidade: capacitivo, capacidade nominal: 2.740,3 uF, tolerância de capacidade: + ou - 5%, expectativa de vida: 100.000h, capacidade de curto circuito: 10 kA, marca de referência WEG.	und	1	2	R\$ 4.693,80	R\$ 9.387,60
14	Régua extensora (filtro de linha), 6 tomadas, linear, cor preto, com Interruptor ligar / desligar, fusível de proteção, fusível reserva, anti-chamas, de acordo com a norma NBR14146, certificado pelo INMETRO, tensão máxima suportada: 10A - 250V. Referência Multilaser Wi221.	und	10	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
15	Barramento de fases para disjuntores DIN, tipo pente, trifásico, 80A, 57 pólos, comprimento 1.000mm, referência STECK ou similar.	und	5	20	R\$ 283,01	R\$ 5.660,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 71.852,09
VALOR TOTAL (Soma dos grupos 1 a 4)						R\$221.894,61

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Natureza da Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 . DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos legais, o contrato administrativo.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da JUSTIÇA DO TRABALHO que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões, caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 18.1.

Dos limites para as adesões

18.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

18.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa**:
 - I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1 A contratada deve:

- 20.1.1 Observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.1.2 Não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

21.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

21.10.1 Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.10.2 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

21.10.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

21.10.4 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

21.10.5 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

21.10.6 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

21.10.7 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

21.10.8 Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

21.10.9 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Samurai de Figueiredo Silva
Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Antônio Roberto Moreira Júnior
Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Samuel Silas dos Santos Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Éder Pires Pantoja
Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo:

Em consonância com a Portaria acima, eu HELY CALIXTO DA CRUZ, manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Hely Calixto da Cruz
Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística